



LEI Nº 865 DE 29 DE JUNHO DE 2000

Autoriza a renovar Convênio com a APP da Escola de Sorocaba.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a renovar Convênio com a Associação de Pais e Professores - APP da Escola Isolada Estadual Ernestina Pereira Martins de Sorocaba, inclusa no Processo de municipalização, do Convênio nº 201/91, e repassar a mesma mensalmente, a importância de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), para despesas com pagamento de Salários, obrigações sociais e trabalhistas.

Parágrafo 1º - O prazo de duração do Convênio a ser assinado não será superior a dois anos, facultada a sua renovação por igual período.

Parágrafo 2º - Nas épocas de aquisição das férias e 13º salários, fica autorizado o repasse em valores suficientes a atender tais despesas.

Art. 2º - A Entidade beneficiária, no final de cada exercício, prestará contas em impressos fornecido pelo município, dos recursos recebidos no mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 831 de 28 de junho de 1999.

Paulo Lopes, 29 de junho de 2000.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 29 de junho de 2000.

LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração